LEI Nº 1.086

DE 14 DE AGOSTO DE 2013

INSTITUI A SEMANA DA CULTURA CAIÇARA NO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão ordinária, realizada em 07 de agosto de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 053/13 de autoria do Nobre Vereador Miguel da Silva Tallada, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica instituída a "Semana da Cultura Caiçara", que será comemorada anualmente no município de Ilha Comprida, na semana do dia 15 de outubro.

Art.2º- A data instituída por esta Lei passara a constar do Calendário Oficial do Município de Ilha Comprida.

Art.3º- Durante as comemorações da "Semana da Cultura Caiçara", serão promovidos, pelos setores competentes da Prefeitura, os mais diversos eventos que enfoquem o tema.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentara esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 14 DE AGOSTO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.086
DE 01 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.086 DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão ordinária, realizada em 01 de outubro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 070/2013 de autoria do Nobre Vereador Miguel da Silva Tallada, com a seguinte redação:

Art.1°- Fica alterada a redação do artigo 1º, constante da Lei Municipal nº 1.068, de 14 de Agosto de 2013, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°-Fica instituída a "Semana da Cultura Caiçara", que será comemorada, anualmente, no Município de Ilha Comprida, na semana em que se comemora a data de emancipação político Administrativa do Município"

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 01 DE JUNHO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal